

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO (BRASIL)

= LEI Nº 15. de 19 de março de 1958 =

- Dispõe sobre autorização para execução das obras de calçamento da rua Professor Adolfo Rios. -

ROZENDO PEREIRA LEITE, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar, mediante concorrência pública ou administrativa, as obras de calçamento a paralelepípedos, da rua Prof. Adolfo Rios, nesta cidade.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.


§ Único - Fica o Poder Executivo autorizado, se for necessário, a solicitar ao Poder Legislativo suplementação de verba, ainda no presente exercício, para a aplicação da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Lorena, 19 de março de 1958.


= ROZENDO PEREIRA LEITE =
= Prefeito Municipal =

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 19 de março de 1958.


HORÁCIO CABRAL DA FONSECA
=Diretor Geral da Secretaria=